

REQUERIMENTO Número /XI (.ª)

PERGUNTA Número 3067/XI (2 .ª)

Expeça-se

Publique-se

14/ 3 / 20 11

O Secretário da Mesa

Recorre

Assunto: Construção de mini-hídrica a jusante da Foz do Caneiro, Penacova

Destinatário: Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território

Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

- Tendo tido conhecimento da intenção de construir uma mini-hídrica no rio Mondego, a jusante da Foz do Caneiro (Penacova) e considerando que:

1. Historicamente, o rio Mondego foi sempre um fortíssimo elo de ligação entre as várias povoações (vilas e cidades) que atravessa, sendo que até à década de 40 ainda era possível navegar-se com fins comerciais entre Penacova e Figueira da Foz;
2. O desporto e o turismo associados ao rio são, hoje em dia, uma enorme mais-valia turística para muitas regiões e alvo de projectos de referência, como é, por exemplo, o caso português do rio Douro e o caso espanhol do rio Sella, nas Astúrias;
3. O sector do rio Mondego, entre Penacova e Coimbra, é o troço de canoagem mais turístico de Portugal, com seis empresas a laborar em permanência — com as respectivas licenças do Turismo de Portugal e de utilização do domínio hídrico em dia;
4. Só este sector turístico representa um volume de negócios directo anual que ronda os 500.000 euros, acrescentando toda a actividade turística a montante, bem como meios de transporte colectivo, restaurantes e hotéis;
5. Anualmente descem o rio mais de 30 mil turistas, havendo dias em que o troço regista uma afluência superior a mil pessoas;
6. Ao longo do percurso (Penacova - Coimbra) existem já 8 cortes no rio, dificultando esta prática, que não pode ser feita em águas paradas;
7. Na margem do Mondego, ao longo do percurso, existem praias fluviais, campos de campismo e campos cultivados que ficarão destruídos e algumas casas de habitação que virão, eventualmente, a ficar submersas;

8. A própria EN 110 é uma das estradas com maior potencial turístico da região e do país, precisamente pelo muito que do rio se pode aproveitar em termos desportivos e de lazer.

Tendo presente que:

O Açude-Ponte, em Coimbra, não tem, desde a sua construção até hoje, qualquer aproveitamento hídrico;

O Governo tenciona construir a jusante da Foz do Caneiro (Penacova) um muro artificial de cerca de 10 metros de altura, contrariando assim o investimento de 3,5 milhões de euros feito na construção da escada de peixe do Açude-Ponte, em Coimbra, e que se espera que esteja concluído em breve;

A construção desta mini-hídrica representa a destruição daquela que é a principal actividade para as empresas turísticas da região envolvida no troço entre Penacova e Coimbra, e que a mesma não vai criar qualquer posto de trabalho mas antes contribuir para o encerramento das referidas empresas, com o consequente desemprego dos seus colaboradores e a destruição dos habitats naturais ribeirinhos;

Face ao exposto e nos termos do disposto no artº. 156º, alínea d) da Constituição, é direito dos Deputados «requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do mandato»;

Nos termos do artº. 155º, nº. 3 da Constituição e do artº. 12º, nº. 3 do Estatuto dos Deputados, «todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas»;

Nos termos do disposto no artº. 229º, nº. 1 do Regimento da Assembleia da República, as perguntas apresentadas pelos Deputados são tramitadas por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder, conforme o disposto no nº. 3 do mesmo preceito, no máximo de 30 dias

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados vêm por este meio requerer à Sr. Ministra do Ambiente e Ordenamento do Território, e por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, o seguinte:

1-O Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território encomendou algum estudo económico que justifique a construção de uma mini-hídrica naquele local?

2- Está consciente dos prejuízos económicos que isso vai causar às populações e às empresas que operam no local?

3- E dos prejuízos ambientais que resultarão da destruição das margens e dos habitats naturais ribeirinhos?

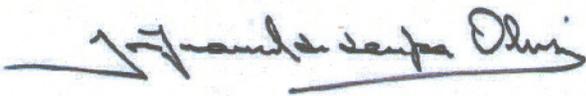
4- É referido no Decreto-Lei n.º126/2010, de 23 de Novembro que Estabelece o regime de implementação dos aproveitamentos hidroeléctricos, que este diploma *"visa o necessário equilíbrio entre o desenvolvimento económico potenciado por tais aproveitamentos e a preservação dos recursos hídricos e do ambiente, evitando, nomeadamente, a existência de impactes significativos em zonas sensíveis do ponto de vista ambiental, sem prejuízo da exigência de um procedimento de avaliação de impacte ambiental"*.

4.1 Neste contexto importa perguntar se a definição deste aproveitamento hidroeléctrico vai ou não ter em consideração o futuro Plano de Gestão das Bacias Hidrográfica, que afecta a zona em questão, e que ainda não foi concluído?

4.2 Entende ou não esse Ministério, que a aplicação do instrumento da Avaliação Ambiental Estratégica do futuro Plano de Implantação das Pequenas Centrais Hidroeléctricas, a ser desenvolvido pelo Ministério do Ambiente, é um estudo imprescindível para garantir os objectivos de minimização de impacte ambiental e económico e social associado à construção destes aproveitamentos?

Palácio de São Bento, 14 de Março de 2011.

Deputado(a)s:



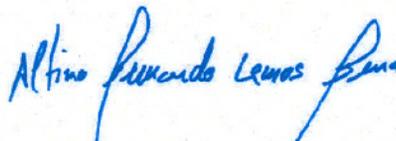
João Serpa Oliva



João Pinho de Almeida



Artur Rego



Altino Bessa